



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000038/2008

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Por itens.**

Regime de Fornecimento: **Preços Unitários**

Regência: **Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decretos Municipais nº 017 e 030/2008 e Lei Complementar 123/2006.**

A Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Último prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços:**
 - **Data: 10/09/2008 - Hora: 08hs45ms**
 - **Local: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação do certame, ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos á licitante mediante assinatura de recibo, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigo 42 a 45 da LC nº. 123/2006.

- **Início da Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação:**
 - **Data: 10/09/2008 - Hora: 09hs**
 - **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para distribuição a pacientes da Secretaria de Saúde a serem fornecidos diretamente aos pacientes no BALCÃO do estabelecimento do licitante mediante apresentação de receita médica e autorização da Secretaria de Saúde, em conformidade com as quantidades e características descritas na folha modelo PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO VII.

1.2 A presente Licitação não obriga a contratação de todos os ítems ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Municipalidade no decorrer do período de setembro a dezembro 2008.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, á título de sugestão, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000038/2008. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA: (razão social)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000038/2008. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO EMPRESA: (razão social)
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os estabelecimentos farmacêuticos situados no Município de Benedito Novo, por se tratar de fornecimento direto aos pacientes.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.4.1.1 Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**

3.4.1.2 **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto; ou**

3.4.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação com foto**.

3.4.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1.1 à 3.4.1.3 deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II), **Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação**, dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação (Anexo III) e para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

3.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, sob pena de desclassificação**. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços"**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3. Outros documentos:

5.1.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO IV).

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.
- 6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Mural Público e Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3385-0487, por e-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br, ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br. Atendimento, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, www.beneditonovo.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7 DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3 Deverão ser apresentados, ainda, no início da sessão os documentos de que trata o item 3.5 do Edital.
- 7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- 7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.4.3.1 Poderá o Pregoeiro, a seu total critério, fixar outra data e horário para a sessão de lances verbais, dependendo da quantidade de propostas apresentadas.
- 7.4.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.4.3.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.3.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.3.6 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 14** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.4.15. Para fins de aferição de inexecutabilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências; exceto quanto a certidão do item 5.1.3.1;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras/Licitações.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Por item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo do contrato vigorará até **31 de dezembro de 2008**, ou até o total fornecimento das quantidades licitadas prevalecendo o que vencer primeiro.

9.2 O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 10.1 É imprescindível que a empresa vencedora execute os serviços dentro das normas e de acordo com as especificações exigidas.
- 10.2 É de responsabilidade da empresa vencedora eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 10.3 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação das notas fiscais correspondentes as quantias solicitadas, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria ou do Setor, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 11.2 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e, se houver efetiva comprovação do aumento pelo CONTRATADO através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte.
- 11.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.4 O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

04.01.10.301.0041.2013.339032020000.010200 – Manutenção da Atividades da Saúde – Receitas de impostos e de transf. Imp-Saúde

04.01.10.301.0041.2013.339032020000.010000 – Manutenção das Atividades da Saúde – Receitas de impostos e de transf. Imp-Saúde

12 DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 13.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 13.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.
- 13.3.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.4. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

- 13.5 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.
- 13.6 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade das propostas (60 dias), a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 14.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da recusa e devolução dos materiais/objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

14.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA DE BENEDITO NOVO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções no item 14.4.3.

14.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO cancelar a Nota de Compra, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 14.4.3., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

14.4.1. - Advertência;

14.4.2. - Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo de 02 (dois) dias, previsto no parágrafo 1º do artigo da LC 123/200;

14.4.3. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/item vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

14.4.3.1. Em casos de inexecução parcial do contrato/item vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

14.4.4. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 11.4.3;

14.4.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/item vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

14.4.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

14.4.7. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;

14.4.8. As penalidades previstas nos itens 14.4.6 e 14.4.7, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transita em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

V – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

14.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail compras@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I - Credenciamento;**
- b) **Anexo II - Declaração para Habilitação;**
- c) **Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;**
- d) **Anexo IV - Modelo da Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal;**
- e) **Anexo V - Minuta de Contrato;**
- f) **Anexo VI – Termo de Referencia; e**
- g) **Anexo VII - Proposta de Preços (modelo).**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC, em 28 de agosto de 2008.

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Prefeito Municipal

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12716



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000038/2008

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____ e CPF sob n.º _____, a participar da Licitação instaurada
pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n.º _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2008.

Carimbo e assinatura do credenciante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N^o 000038/2008

Declaração de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2008.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N^o 000038/2008

Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ n^o: _____, sediada na _____
_____, município de _____, Estado de
_____, com o CEP _____, declara, sob as penalidades da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.
(Representante Legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 000038/2008

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000038/2008

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2008

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor CARLINDO ALBERTO PERSUHN, que adiante se subscreve, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Estado de _____, representado por _____, que também subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente para _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 038/2008 e á proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos para distribuição a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com as características e quantidades assim especificados:

Parágrafo Único: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os medicamentos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as necessidades da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos e apresentação das notas fiscais correspondentes as quantias solicitadas, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria de Saúde, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e, se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos no seu estabelecimento diretamente aos pacientes mediante apresentação de receita médica e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A duração do contrato se dará no período de ____ de setembro de 2008 até 31 de dezembro de 2008, ou a aquisição na sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigo 65 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2008, abaixo relacionados:

04.01.10.301.0041.2013.339032020000.010200 – Manutenção da Atividades da Saúde – Receitas de impostos e de transf. Imp-Saúde

04.01.10.301.0041.2013.339032020000.010000 – Manutenção das Atividades da Saúde – Receitas de impostos e de transf. Imp-Saúde

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;
- III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- IV) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.
- V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato;
- II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade das propostas (60 dias), a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 8.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da recusa e devolução dos materiais/objeto.

8.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções no item 8.4.2.

8.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá à CONTRATANTE cancelar a Nota de Compra, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 8.4.2., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

8.4.1. - Advertência;

8.4.2. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/item vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

8.4.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato/item vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

8.4.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 8.4.2;

8.4.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/item vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

8.4.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

8.4.6. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;

8.4.7. As penalidades previstas nos itens 8.4.5 e 8.4.6, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transitada em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

V – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

8.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I – modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II – rescindi-lo unilateralmente, nos casos específicos no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8666/93.

III – fiscalizar-lhe a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

11.1 Rescindido o contrato na forma do artigo 79, I, da Lei nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8666/93;

III – execução da garantia contratual (quando houver) para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em _____ de _____ de 2008.

Carlindo Alberto Persuhn
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Sérgio Dário Pasquali
CPF: 904.677.109-10

CPF:

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12.716



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N^o 000038/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência n^o. 006/2008

1 – Introdução:

Solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos para distribuição a pacientes da Secretaria de Saúde.

2 – Objetivo e valor de referência:

2.1. Objetivo

Aquisição de medicamentos diversos para distribuição a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Valor de Referência:

Valor global máximo estimado – R\$ 81.066,13 (oitenta e um mil sessenta e seis reais e treze centavos).

2.3. As Empresas deverão cotar os preços por itens. Será adjudicada a Empresa que cotar o menor preço por item.

3 – Objeto da licitação:

3.1 – Quadro com a descrição detalhada dos medicamentos encontra-se anexo.

4- Prazo

4.1. A entrega dos medicamentos deverá ser feita pela empresa vencedora diretamente no balcão ao pacientes mediante apresentação de receita médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde no período de setembro a dezembro de 2008.

5 – Metodologia;

5.1. É imprescindível que a empresa vencedora, entregue os medicamentos de acordo com as especificações e normas exigidas.

6- Obrigação da contratada

6.1. É de responsabilidade da empresa vencedora eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na entrega dos medicamentos.

6.2. Manter até o término do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, resultante da execução do contrato, devidamente regularizados.

7 – Obrigações da Contratante:

7.1 O pagamento será efetuado em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega das madeiras e, ocorrerá após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde, atestando o recebimento dos produtos, através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.

Benedito Novo, 27 de agosto de 2008.

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 000038/2008

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Item	Und	Qtide	Descrição do medicamento	Marca	P. Unit.	P. Total
1	Pç	4	Aceclofenaco 100mg c/12 cp			
2	Pç	15	Ácido Acetilsalicílico 100mg c/32 cp cardio			
3	Pç	50	Ácido Ascórbico 500mg c/ 30 cp			
4	Pç	10	Ácido Valpróico 500mg c/50 cp revestidos			
5	Pç	10	Ácido Valpróico 250mg c/25 cp			
6	Pç	20	Alendronato sódico 70mg c/4 cp			
7	Pç	16	Amiodarona 100mg c/20 cp			
8	Pç	6	Amiodarona 200mg c/30 cp			
9	Pc	16	Anafranil 75mg c/20 cp			
10	Pç	24	Anlodipino 5mg c/30 cp			
11	Pç	12	Anlodipino 10mg c/30 cp			
12	Pç	6	Anlodipino + Losartam 5mg + 100mg c/30 caps			
13	Pç	12	Atenolol 100mg c/30 cp			
14	Pç	10	Atenolol + Clortalidona 50/12,5mg c/30 cp			
15	Pç	18	Atenolol + Clortalidona 100mg c/28 cp			
16	Pç	4	Atorvastatina 20mg x 30 cp			
17	Pç	4	Atorvastatina 20mg c/10 cp rev			
18	Pç	6	Besilato de Anlodipino + Mal. Enalapril 5+20mg cx 30 cap			
19	Pç	20	Besilato de Anlodipino + Atenolol 5+50mg c/ 30 cpr			
20	Pç	4	Betametasona + Gentamicina + Tolnaftato + Clioquinol creme 20g			
21	Pç	6	Bimatoprost colírio Fr 3 mL			
22	Pç	24	Biperideno 2mg c/80 cp			
23	Pç	12	Biperideno retard 4mg c/30 cp revestidos			
24	Pç	16	Blumel Xarope 120ml			
25	Pç	12	Brometo de ipratropio + Fenoterol aer.fr 15 ml bocal+aer.			
26	Pç	12	Brometo de ipratropio + Salbutamol fr aero. c/10 mL + aerocmera			
27	Pç	6	Brometo de Tiotrópio c/ 30 cpr			
28	Pç	3	Cloridrato de Bromezina 0,8mg xpe infantil 120ml			
29	Pç	3	Cloridrato de Bromezina 1,6mg xpe adulto 120ml			
30	Pc	6	Cloridrato de Bupropina 150mg c/30 cp			
31	Pc	6	Budesonida Spray nasal 32mcg			
32	Pç	20	Captopril 12,5mg c/30 cp			
33	Pç	10	Captopril 50mg c/28 cp			
34	Pç	4	Carbamazepina 400mg c/20 cp			
35	Pc	6	Carbonato de Cálcio + vitamina D 600 + 1500mg c/60 cpr			
36	Pç	24	Carbonato de Lítio 300mg c/50 cp			
37	Pç	6	Carbonato de Lítio 450mg c/30 cp			
38	Pç	12	Carvedilol 25mg c/30 cp			
39	Pç	10	Carvedilol 3,125mg c/28 cp			
40	Pç	2	Carvedilol 6,25mg c/14 cp			
41	Pc	6	Carvedilol 6,25mg c/30 cp			
42	Pç	15	Carvedilol 12,5mg c/14 cp			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
 Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 89.124-000 – Benedito Novo – SC
 E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

43	Pç	4	Celecoxib200mg c/ 30 cp			
44	Pç	3	Cetaphil Loção Facial FPS 15 60 ml			
45	Pç	30	Cilostazol 100mg c/30 cp			
46	Pç	6	Ciprofibrato 100mg c/30 cp			
47	Pç	12	Ciprofibrato 100mg c/10 cp			
48	Pç	12	Ciproterona 50mg c/20 cp			
49	Pç	12	Citalopram 40mg c/ 28cp			
50	Pç	12	Clomipramina 75 mg c/ 20 cp			
51	Pç	4	Clopidogrel 75mg c/14 cp			
52	Pç	4	Cloridrato de Trazodona 100mg c/ 20cp			
53	Pç	4	Cloridrato de Clorpromazina 100mg c/ 20cp			
54	Pç	3	Clortalidona 12,5mg c/42 cp			
55	Pç	12	Clortalidona 25mg c/42 cp			
56	Pç	6	Clortalidona 50mg c/28 cp			
57	Pç	20	Codeína + Paracetamol 7,5mg c/12 cpr			
58	Pç	24	Colagenase 30g			
59	Pç	4	Colagenase + Cloranfenicol 30g			
60	Pç	30	Cumarina + troxerrutina c/ 20cp			
61	Pç	4	Desogestrel c/ 28 cp			
62	Pc	8	Diacereína 50mg c/30cp			
63	Pc	6	Diclofenaco colestiramina 70mg c/20 cp			
64	Pç	10	Diclofenaco sodico + Carisoprodol + Paracetamol + Cafeina c/30 cp			
65	Pç	10	Diclofenaco sódico + Codeína 50mg + 50mg c/20 cp			
66	Pç	12	Digoxina elixir 60 mL			
67	Pç	12	Diltiazem 60mg c/50 cp			
68	Pç	6	Diltiazem 90mg c/30 cp			
69	Pç	4	Diltiazem 180mg c/30 cáps			
70	Pç	20	Divalproato de sódio 500mg c/20 cp			
71	Pç	6	Domperidona suspensão c/100mL			
72	Pç	6	Mesilato de Doxazosina 4mg c/ 20cp			
73	Pc	6	Cloridrato de Duloxetina 60mg c/14cp			
74	Pç	12	Enalapril + Anlodipino 5/20mg c/30 cp			
75	Pç	4	Enalapril + Hidroclorotiazida 20/12,5mg c/30cp			
76	Pc	4	Esomeprazol magnésio triidratado 20mg c/28 cp			
77	Pc	4	Esomeprazol magnésio triidratado 40mg c/28 cp			
78	Pç	20	Espironolactona 100mg c/16 cp			
79	Pc	8	Estradiol + Drospirenona 1+2mg c/28 cp			
80	Pc	4	Etoricoxib 90mg c/7 cp			
81	Pç	20	Ezetimiba + Sinvastatina 10 + 20mg c/ 28cp			
82	Pç	4	Fibrinolisina + Cloranfenicol + Desoxirribonuclease pom c/30g			
83	Pç	6	Finasterida 1mg c/30 cp			
84	Pç	12	Finasterida 5mg c/30 cp			
85	Pç	8	Flunarizina 10mg c/ 50cp			
86	Pç	8	Fluvastatina 80mg c/30 cp revestidos lib. prol.			
87	Pç	6	Fluvoxamina 100mg c/30 cp			
88	Pç	2	Formoterol + Budesonida 6mcg + 200mcg c/ 60 cáps			
89	Pç	12	Formoterol + Budesonida 12mcg + 400mcg c/60 caps			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
 Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 89.124-000 – Benedito Novo – SC
 E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

90	Pç	10	Ginkgo Biloba 80mg c/30 cp			
91	Pç	10	Ginkgo Biloba 120mg c/20 cp			
92	Pc	8	Sulfato de Glicosamina 1500mg c/30 envelopes 3,5g			
93	Pç	10	Haloperidol 5mg c/20 cp			
94	Pç	3	Haloperidol ct c/ 5 amp 1ml			
95	Pç	10	Hidroxizina 25mg c/30 cp			
96	Pç	6	Hidroxizina Fr c/120 mL			
97	Pç	12	Insulina regular fr 10 ml			
98	Pç	12	Isossorbida 50mg c/30 cp			
99	Pc	6	Isossorbida 20mg c/30 cp			
100	Pç	20	Kalyamon B12 Susp fr 250mL			
101	Pç	12	Latanoprost Sol. Oft. Frc. 2,5ml			
102	Pç	6	Lecitina de ovo c/30 caps			
103	Pç	6	Lercanidipina 10mg c/20 cp			
104	Pc	4	Levotiroxina Sódica 50mg c/50cp			
105	Pç	8	Levotiroxina Sódica 150mg c/50 cp			
106	Pc	6	Levotiroxina Sódica 100mg c/30 cp			
107	Pc	4	Levotiroxina Sódica 125mg c/30 cp			
108	Pç	6	Losartam 50mg c/30 cp revestido			
109	Pç	8	Losartana + Hidroclorotiazida 100mg + 25mg c/30 cp revestido			
110	Pc	8	Losartana + Hidroclorotiazida 50+12,5mg c/30 cp			
111	Pç	12	Lovastatina 20mg c/30 cp			
112	Pç	4	Medroxiprogesterona 150mg amp 1ml			
113	Pc	6	Meloxicam 15mg c/10 cp			
114	Pc	6	Cloridrato de Memantina 10mg c/30 cp			
115	Pç	20	Metilfenidato c/20 cp			
116	Pc	12	Metoclopramida + dimeticona + pepsina 7+40+50mg c/30 cp			
117	Pc	8	Metoprolol 50mg c/20 cp			
118	Pc	6	Metotrexato 2,5mg c/ 24cp			
119	Pç	12	Midazolam 15mg c/20 cp			
120	Pç	6	Morfina 10mg c/ 50cpr			
121	Pç	20	Naproxeno 500mg c/20 cp			
122	Pç	15	Naturetti geléia geléia 130g			
123	Pç	6	Nifedipina retard 10mg c/30 cp revestidos			
124	Pç	2	Nifedipina retard retard 20mg cx c/30 comp			
125	Pc	6	Nifedipino 30mg c/ 15cp			
126	Pç	6	Nitrendipino 10mg c/20 cp			
127	Pç	2	Nitrendipino 20mg c/20 cp			
128	Pç	30	Orfenadrina +Dipirona +Cafeina 35mg+300mg+50mg c/30 cpr			
129	Pç	12	Pantoprazol 40mg c/28 cp			
130	Pç	6	Paracetamol 750mg c/20 cp			
131	Pç	30	Passiflora alata +crataegus oxyacanth +linne +adonis vernalis c/20 drg			
132	Pç	6	<i>Plantago ovata</i> 3,5g po eferv. cart c/30 env x 5g			
133	Pç	8	Pravastatina 10mg c/30 cp			
134	Pç	8	Pravastatina 20mg c/30 cp			
135	Pc	4	Pravastatina 40mg c/30 cp			
136	Pç	6	Prednisolona, Acetato. Colírio fr 5 mL			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

137	Pç	6	Prednisona xpe 3mg/ml fr c/120ml+pipeta dosadora			
138	Pc	4	Propafenoma 300mg c/20 cp			
139	Pç	20	Propatilnitrato c/50 cp			
140	Pç	8	Propranolol + Hidroclorotiazida 80/25mg c/30 cp			
141	Pç	5	Raloxifeno 60 mg c/14 cp			
142	Pc	6	Ramipril + Hidroclorotiazida 5+12,5mg c/30 cp			
143	Pç	4	Risperidona 1mg c/20 cp			
144	Pç	16	Risperidona 2mg c/20 cp			
145	Pç	16	Risperidona 3mg c/20 cp			
146	Pç	12	Rosuvastatina calcica 10 mg c/ 10 cp			
147	Pç	24	Rosuvastatina calcica 10 mg c/ 30 cp			
148	Pc	12	Rosuvastatina cálcica 20,8mg c/30 cp			
149	Pç	6	Seretide 25/125mcg spray			
150	Pç	6	Seretide 50/100mcg x 60 doses			
151	Pç	12	Seretide 50/250mcg x 60 doses			
152	Pç	6	Seretide 50/500mcg x 60 doses			
153	Pç	12	Sertralina 50mg c/28 cp			
154	Pç	6	Sertralina 75 mg c/30 cp revest.			
155	Pç	6	Sertralina 100mg c/20 cp			
156	Pç	4	Sinvastatina 40mg c/30 cp			
157	Pç	4	Sinvastatina 80mg c/10 cp			
158	Pc	6	Sulbutiamina 200mg c/20 drg			
159	Pc	6	Sulpirida 200mg c/20 cp			
160	Pç	12	Sumatriptano 100mg c/2 cp			
161	Pc	6	Travoprost 0,004% sol. Oft. 2,5ml			
162	Pç	6	Tetraciclina + Anfotericina B creme vag bg 45g +10 apl			
163	Pç	6	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina 5000mcg+100mg+100mg c/20 drg			
164	Pç	12	Ticlopidina 250mg c/30 cp			
165	Pç	12	Tioridazina 3% sol. Oral c/50 mL			
166	Pç	12	Trimetazidina 20mg c/30 cp			
167	Pc	6	Valeriana Officinalis L 50mg c/20 cp			
168	Pç	12	Valproato de sódio 500mg c/40 cp			
169	Pç	10	Valsartam 160mg c/28 cp			
170	Pç	6	Valsartam 320mg c/28 cp			
171	Pç	18	Valsartam 80mg c/28 cp			
172	Pç	30	Valsartam + Hidroclorotiazida 160mg + 25mg c/28 cp			
173	Pç	24	Venlafaxina 75mg c/ 14 cp			
174	Pç	20	Venlafaxina 150mg c/ 14 cp			
175	Pç	4	Vitaminas (Suplevit) c/20 drg			
176	Pç	4	Vitaminas (Supradyn) c/60 drg			
177	Pç	6	Vitaminas gravidez/lactacao c/30 drg			
178	Pç	12	Warfarina 5mg c/30 cp			

Declaro que todas as especificações dos itens estão de acordo com o Pregão Presencial nº. 000038/2008 e seu(s) respectivos anexo(s).

Validade da Proposta: _____ dias (mínima de 60 dias).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens/lotês; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados Bancários para Depósito

BANCO:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados responsável para assinatura do contrato

Nome:
CPF e RG: